

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Kaue Oliveira Barquette de Andrade”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **João Bosco de Sá** e, de outro lado a empresa **KAUE OLIVEIRA BARQUETTE DE ANDRADE** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.980.403/0001-80, com sede na rua José de Andrade Godinho, s/n, bairro Rosário, Andrelândia/MG, por seu representante legal, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato n.º 003/2023, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação com elaboração de notícias e atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Arantina/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contrato deverá ser executado com vista prestar serviços de publicação dos trabalhos executados pelo Poder Legislativo, tendo como objetivo aproximar o cidadão das atividades da Câmara Municipal com a difusão de conteúdo no site institucional e nas redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 – A empresa será responsável pela produção dos conteúdos que serão veiculados, principalmente, nas redes sociais, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo. A empresa será responsável pela produção desses conteúdos, bem como sua veiculação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

6.2 - Os impostos, taxas, deslocamentos, dentre outras despesas, já estão inclusos no valor mensal;

6.3 – Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a inflação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

- Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- Seguir as orientações e diretrizes da Mesa Diretora para a produção dos serviços de conteúdo publicitários e demais produtos contratados sob demanda.
- Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo publicitário e demais produtos contratados sob demanda;
- Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda;
- Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo jornalístico e dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização;
- Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços de conteúdo jornalístico e demais produtos contratados sob demanda para veiculação;
- Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Mesa Diretora;
- Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados;
- Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 07 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Arantina
João Bosco de Sá

Kaue Oliveira Barquette de Andrade

Testemunhas:

Almeida Sp. de Almeida
CPF: 302.759.576-67

Élvia de A. Noqueira
CPF: 055 160 986 96